

**TABELA IV**  
**ALVARÁS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS**

Para construção, reforma, habite-se, avaliação, abate de animais, publicidade, diversões públicas, veículos automotores:

ITEM	NATUREZA	EM UFIRMI
01	Licença para construção de prédios na Zona Urbana (por m <sup>2</sup> de área construída).	0,60
02	Licença para reforma de prédios em geral, na Zona Urbana (por m <sup>2</sup> de área construída).	0,50
03	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m <sup>2</sup> de área construída).	0,60
04	Licença para construção de obras, relativas aos sub-itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Art. 51 do Código (canteiro de obras).	200,0
05	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habite-se (por m <sup>2</sup> de área).	0,60
06	Loteamento com área até 30.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas institucionais (por m <sup>2</sup> )	0,10
07	Loteamento com área superior a 30.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas institucionais (por m <sup>2</sup> )	0,16
08	Licença para publicidade afixada na parte externa dos estabelecimentos ou em logradouros destinados a esse fim (por m <sup>2</sup> vezes o tempo exposto por dia).	0,06
09	Licença para exposição de faixas por quinzenas ou fração (unidade)	20
10	Licenças para serestas	25
12	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim (por m <sup>2</sup> ao dia).	0,08
13	Licença para publicidade sonora em: Veículos destinado a qualquer finalidade (por dia ao dia)	1
	Trio elétrico destinado a qualquer finalidade (por dia ao dia).	10
14	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (por quinzena)	500
	Por cada dia excedente	50
	Circo até 250 lugares	250
	Circo de 250 a 500	500
	Acima de 500	1000
15	Licença para abate de animais: Bovino ou assemelhado (por unidade)	13
	Suíno (por unidade)	9
	Caprino, ovino ou assemelhado (por unidade)	5
16	Licenciamento de veículos automotores intramunicipal: Caminhões	50
	Ônibus ou micro-ônibus	50
	Transporte alternativo	50

	Taxi	50
	Moto-taxi	15
	Mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículo	20
17	Concessão de linha de transporte coletivo:	
	Ônibus	520
	Outros	350
18	Renovação anual da concessão de transportes coletivos	520
19	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por m <sup>2</sup> )	1
20	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (por unidade).	100
21	Ligação de água e esgoto por m <sup>2</sup> :	
	Terra	11
	Pedra Tosca	15
	Paralelepípedo	23
	Premoldado	45
	Asfalto	50
22	Apreensão de animais de pequeno porte	30
23	Apreensão de animais de grande porte	6,25
24	Utilização de espaço público pó m <sup>2</sup> (valores diários)	1

**Nota:**

1. As licenças relativas aos itens n<sup>os</sup> 8 e 9, referem-se a cada duodécimos de utilização.
2. As licenças enumeradas nos itens n<sup>os</sup> 8 e 9, quando permanentes são obrigadas a renovarem a cada exercício.
3. As licenças constantes do item 8, quando se tratar de propaganda através de placas luminosas, serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.
4. As taxas referente ao item 12, serão cobradas independentemente do local onde ocorrer o abate.